



OFÍCIO Nº 082/DINFRA/PRODIN/IFAM/2015

Manaus, 5 de novembro de 2015.

À LAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA-ME  
Rua Raimundo Guedes, Nº 61 Bairro: Japiim  
Manaus/AM

Prezado Senhor,

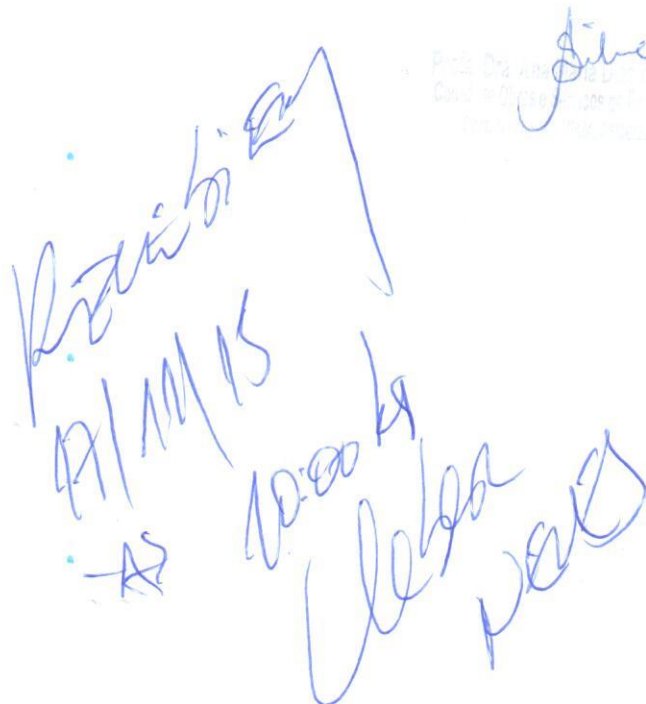
Encaminhamos o Relatório Técnico 002 – DINFRA/PRODIN/IFAM/2015 bem com a notificação Nº 002/2015 em virtude do não cumprimento da obrigação pactuada no Contrato 06/2015 CAMPUS SÃO GABRIEL ficando assim configurada a inexecução parcial do contrato, sujeitando-se a empresa às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

É facultada nova apresentação de Defesa Prévia previsto no art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, no prazo de 5 dias úteis, a contar da intimação deste ato, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível.

Atenciosamente,

Visto:

  
Profª MSc. Ana Maria Alves Pereira  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional/IFAM  
Portaria nº 159-GR/IFAM, de 1/2/2013

  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional/IFAM  
AS 10:00h  
Ulber  
10/11/15

Profª Dra. Ana Maria Alves Pereira  
Coordenadora de Desenvolvimento Institucional/IFAM  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional/IFAM



À: LAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA  
REF: CONTRATO Nº 06/2015/DAP/DG

## NOTIFICAÇÃO Nº 02/2015

A Fiscalização do **CONTRATO Nº 06/2015**, estabelecida através da **ORDEM SERVIÇO Nº 06/2015 de 17/07/2015**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o estabelecido no Contrato nº 06/2015 e Lei nº 8.666/93 resolve **NOTIFICAR**, a empresa Lavit Empreendimentos Ltda, **CNPJ: 84.503.358/0001-27**, estabelecida na Rua Raimundo Guedes, nº61, Conj. Nova República, CEP 69077-798, em Manaus – AM, representada pelo **Sr. Cláudio Leal da Silva** RG n.º 12766316-4 SSP/AM, o elenca as seguintes inconformidades e observações na obra em tela:

1. Locação incorreta da obra;
2. Barracão de obra não finalizado;
3. Apresentação da ART do responsável Técnico da Obra;
4. Placa de obra fora do padrão especificado no orçamento;
5. Concretagem mal executada entre outras irregularidades apontadas no Relatório Técnico Nº002;
6. Esclarecer sobre o não atendimento das solicitações anteriores feitas pela fiscalização;

O não esclarecimento e apresentação de providencias para sanar as constatações elencadas no prazo de **5 (cinco) dias úteis** serão consideradas não atendimento a solicitação de fiscalização e passível de imputação de sanções previstas contratualmente.

MANAUS/AM, 04 de Outubro de 2015.

**Jeanni Alves Nunes Monteiro**  
Arquiteta- DINFRA/PRODIN/IFAM  
FISCALIZAÇÃO/IFAM

**Hellington de Sousa Corrêa**  
Engenheiro Civil - DINFRA/PRODIN/IFAM  
FISCALIZAÇÃO/IFAM



## RELATÓRIO TÉCNICO Nº 002-DINFRA/PRODIN/IFAM/2015

DA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATO N.º 13/2013 – REITORIA.  
A (O): DIRETOR DE PLANEJAMENTO

Manaus/AM, 04 de Novembro de 2015.

### I - DAS INFORMAÇÕES

1. **CONTRATO N.º:** 06/2015-SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA;
2. **TOMADA DE PREÇO N.º:** 002/2014;
3. **ORDEM DE SERVIÇO N.º:** 06/2015/GAB/DG, DE 15 de Junho de 2015;
4. **PROCESSO DO CONTRATO N.º:** 23056000338201425;
5. **OBJETO:** Obra de Construção de um Centro de Convivência – Campus São Gabriel da Cachoeira;
6. **PROPRIETÁRIO:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Reitoria;
7. **CONTRATADA:** Lavit empreendimentos LTDA.;
8. **RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO:** Jeanni Alves Nunes Monteiro/ Hellington de Sousa Correa;
9. **DATA DA VISTORIA:** Entre os dias 27 a 30 de Outubro de 2015.

### II - DA SOLICITAÇÃO

Este relatório visa mostrar o andamento da Obra de Construção de um Centro de Convivência do IFAM – Campus São Gabriel da Cachoeira no período entre os dias 27 a 30 de Outubro de 2015.

### III - DAS OBSERVAÇÕES

Durante a visita técnica realizada no período supracitado a equipe de fiscalização constatou as irregularidades listadas a seguir:





- Funcionários sem uniformes, crachá de identificação e EPI's



*Fotografia 1 – Vista frontal da obra.*

- Execução de reboco sem a utilização de mestras de marcação não garantido a uniformidade da camada.



*Fotografia 2 – Execução de reboco sem a utilização das mestras de marcação.*



- Forma da viga ligeiramente desnivelada. Destaca-se que o ideal é que a concretagem de um elemento estrutural seja feita de uma única vez para garantir que o elemento seja o mais homogêneo possível.



*Fotografia 3 – Forma da viga ligeiramente desnivelada.*

- O barracão da obra não está concluído e não possui instalações sanitárias para o uso de seus funcionários. Reitera-se que o barracão deve servir de apoio a obra, portanto, na fase inicial da obra o barracão deve ser concluído para dar o devido suporte durante a construção.



*Fotografia 4 – Barracão da obra não concluído.*





*Fotografia 5 – Compartimento do barracão onde deveriam ser implantadas as instalações sanitárias.*

- O tapume executado está deformado e não atende as especificações do SINAPI que utiliza em sua composição peça de madeira em seção transversal quadrada e não escoras de madeira.



*Fotografia 6 – Tapume empinado e fora da especificação do SINAPI.*



SERP	74220/1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM. COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
COMPOSICAO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
COMPOSICAO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
INSUMO	1106	CAL HIDRATADA, DE 1ª. QUALIDADE, PARA ARGANASSA
INSUMO	1351	CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1M X 6MM P/ FORMA CONCRETO
INSUMO	4491	PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NÃO APARELHADA (P/FORMA)
INSUMO	5061	FREGO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27
INSUMO	5333	OLEO DE LINHÇA

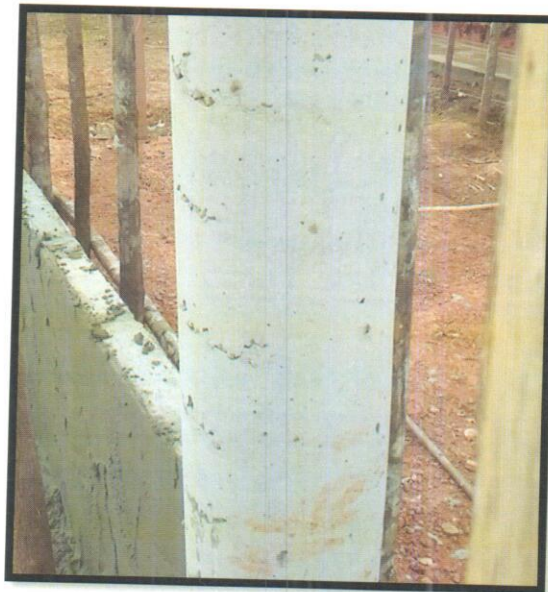
Figura 2 – Composição de tapume do SINAPI.

- Em alguns pilares o adensamento não foi realizado adequadamente e o acabamento ficou com baixa qualidade. Segundo o responsável técnico presente na obra, a imersão dos vibradores fizeram as formas se romperem.



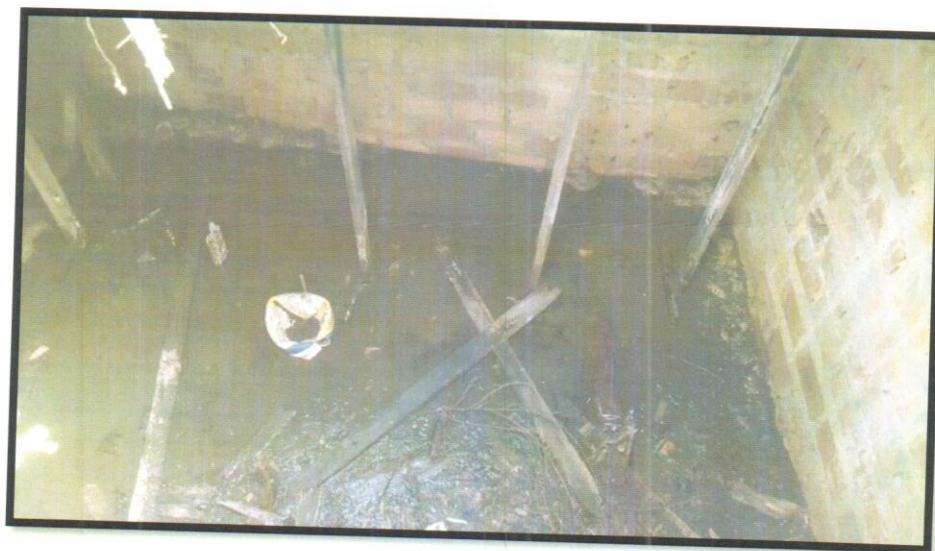
Fotografia 7 – Pilar com concreto adensado inadequadamente.





*Fotografia 8 – Pilar com concreto adensado inadequadamente.*

- No terreno onde localiza-se a obra há uma fossa que nunca foi utilizada. A equipe de fiscalização verificará a possibilidade de transformar essa instalação em um sumidouro tendo em vista que a planilha orçamentária não contempla a destinação final dos efluentes.



*Fotografia 9 – Interior da fossa existente.*





- A contratada executou duas placas de obra fora da especificação da planilha orçamentária e não consultou a fiscalização em nenhum momento para discutir a mudança do tipo de placa.



Fotografia 10 – Placas da obra.

CANT	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO
COMPOSICAO	5652	CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 150KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
INSUMO	4417	PECA DE MADEIRA DE LEI *2,5 X 7,5* CM (1* X 3*), NÃO APARELHADA, (P/TELHADO)
INSUMO	4491	PECA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)
INSUMO	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N* 22*, PINTADA, DE *2,0 X 1,0* M, SEM COLOCACAO
INSUMO	5075	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 30

Figura 2 – Composição de placa no SINAPI.



- A fiscalização verificou através de medições *in loco* que várias das dimensões estão divergentes do projeto. O octógono projetado é regular, porém, verificou-se que o polígono implantado possui dimensões irregulares devido a uma locação inadequada. Ressalta-se que a locação final da obra não foi submetida a comissão de fiscalização para análise. As figuras seguintes confrontam as dimensões de projeto com as executadas. Observa-se que há diferença de até 15cm entre as dimensões o que é um fato incabível para uma obra pequena e com baixo grau de complexidade.

Ressalta-se que na visita técnica realizada anteriormente, no início do mês de setembro, a fiscalização alertou ao engenheiro da CONTRATADA que o gabarito executado estava fora de esquadro e não abrangia toda a extensão da obra, porém o responsável técnico alegou que apesar do formato irregular do gabarito não haveria prejuízo à locação, pois, segundo ele, em obras anteriores ele utilizou o esquadro apenas nas linhas de marcação. Entretanto, a fiscalização do IFAM verificou que mesmo as linhas de marcação estavam fora de esquadro e não aprovaram a primeira locação da obra marcando a execução de um novo gabarito para o dia seguinte com a supervisão e orientação dos fiscais. Contudo, no dia seguinte nenhum representante da CONTRATADA compareceu ao local da obra para a executar a locação com o aval dos profissionais do IFAM.



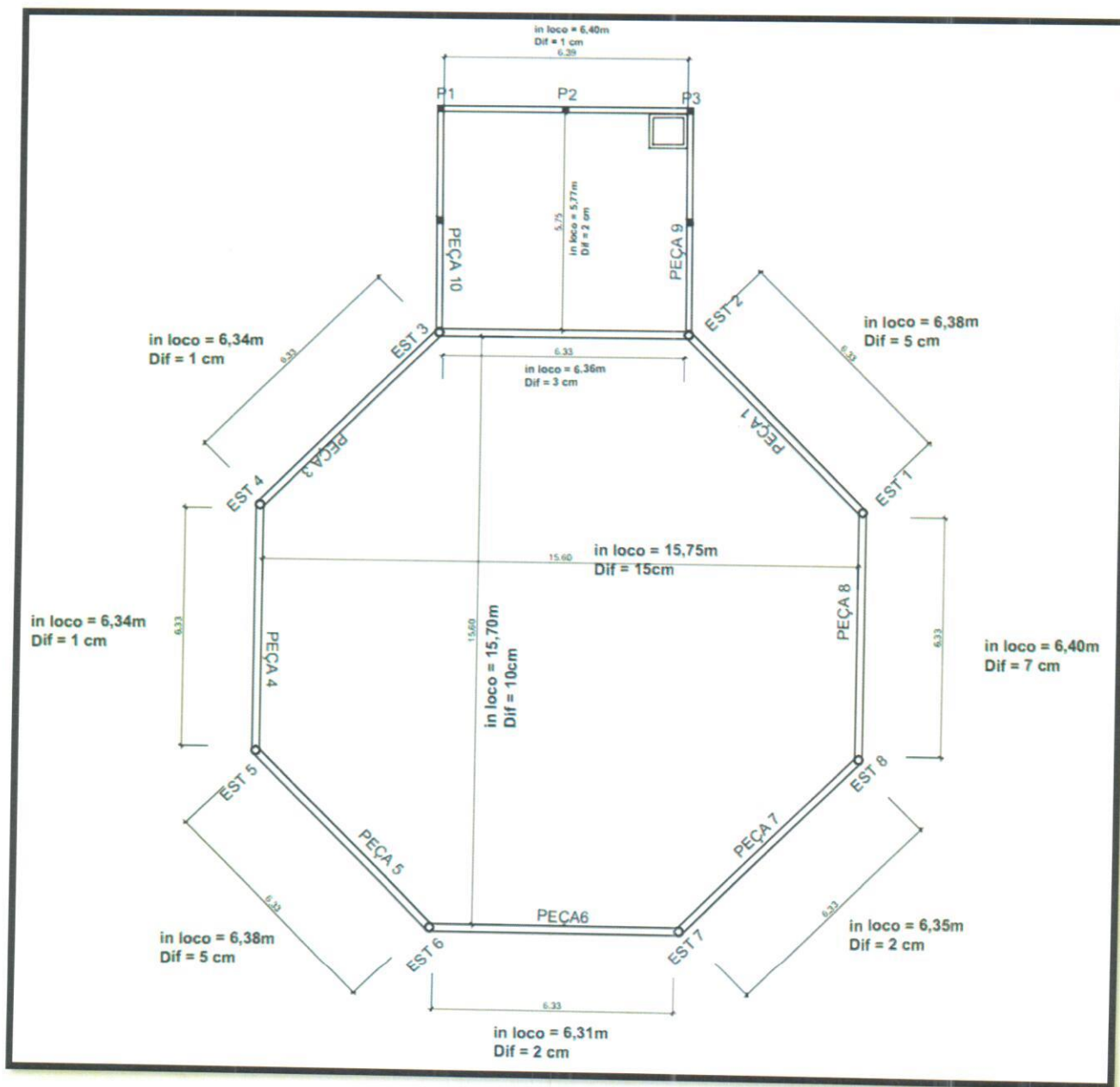


Figura 3 – Distância de face a face dos pilares verificadas in loco.

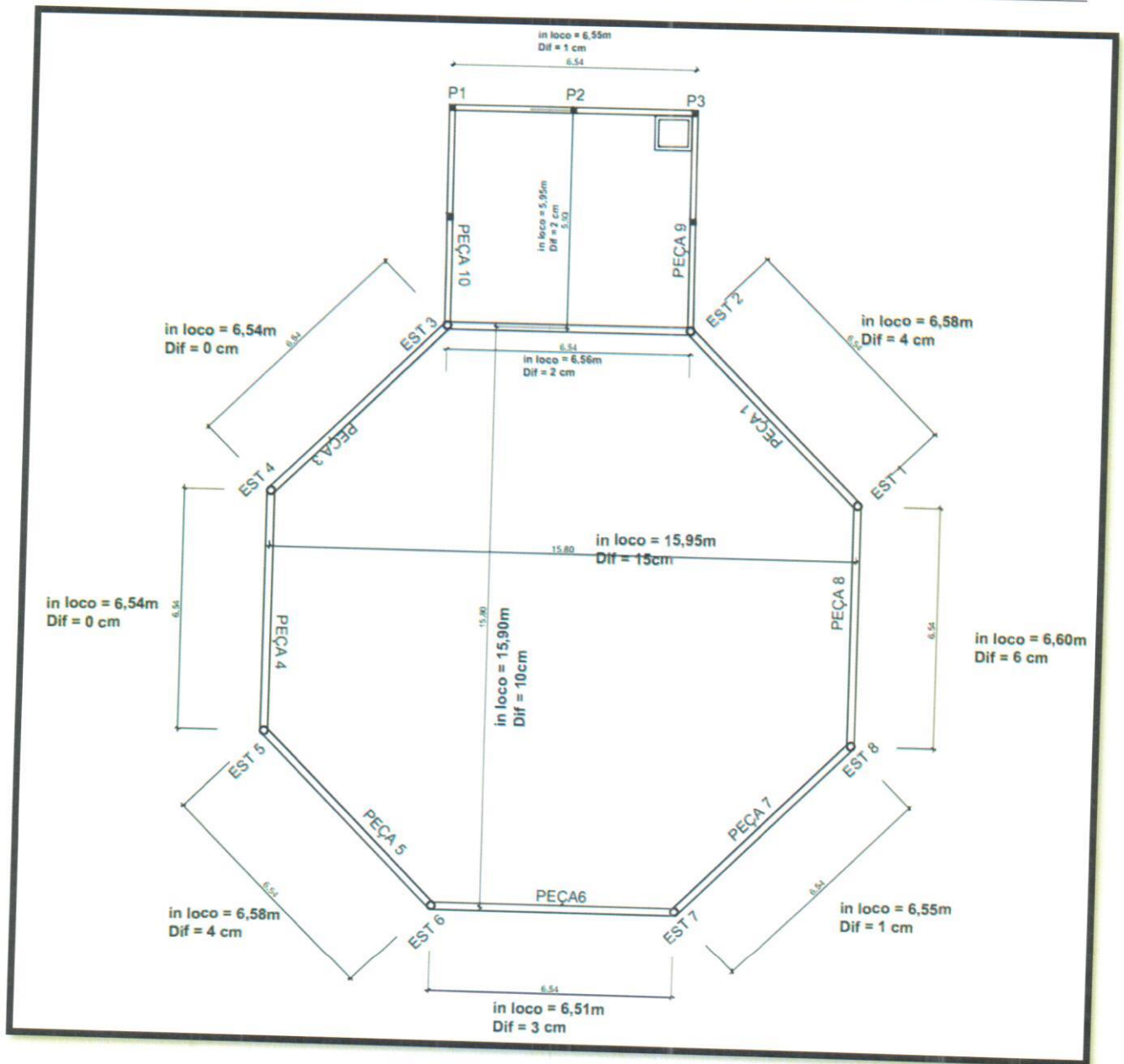


Figura 4 – Distância entre eixos dos pilares verificadas in loco.





- Quanto a altura dos pilares verificou-se que vários deles não possuem o mesmo comprimento como foi especificado no projeto. Seguindo o que foi projetado os seguintes pilares deveriam ser iguais:
  - P6=P7
  - P08=P09=P10=P11=P12=P13
- No projeto foi verificado que o comprimento dos pilares do octógono é igual a 2,60m. Distância essa entre a face inferior da viga aérea e a superfície do lastro. Porém, verificou-se que alguns pilares estão maiores que o ideal e outros estão menores. Ressalta-se que é uma boa prática concretar elementos estruturais na sua totalidade para garantir sua homogeneidade.

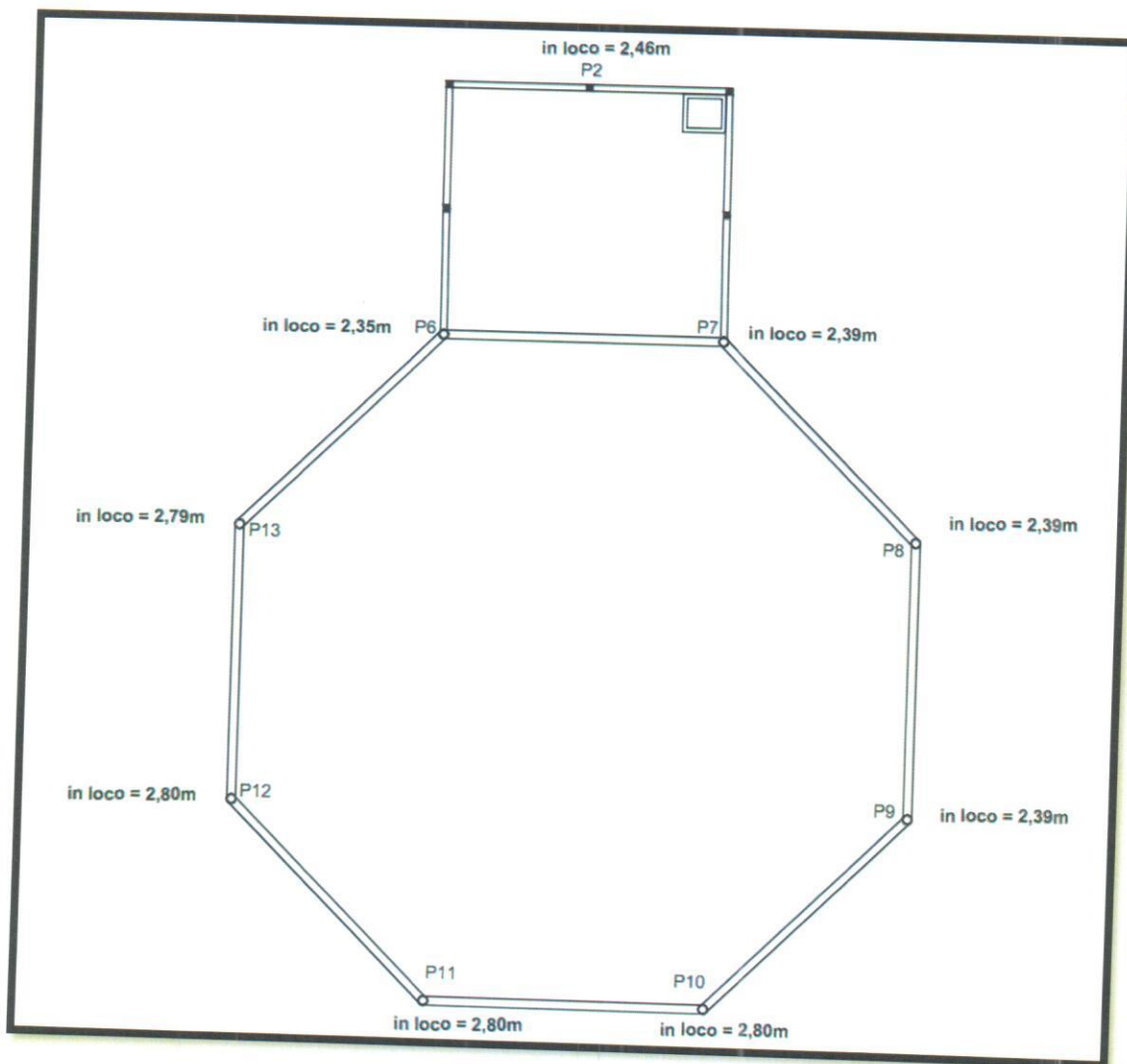


Figura 5 – Altura dos pilares verificadas in loco descontando o lastro existente.



#### IV - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista a exposição fotográfica temos a fazer as seguintes considerações:

1. No dia 28 de outubro de 2015, a fiscalização constatou que os funcionários da não possuíam identificação e EPI's além de outras irregularidades listadas a seguir:
  - Execução de reboco de maneira inadequada;
  - Barracão de obra inacabado enquanto a obra encontra-se a fase avançada;
  - Tapume fora de padrão;
  - Concretagem mal executada;
  - Placa de obra divergente do orçamento;
  - Locação da obra errada, em formato geometricamente irregular.
2. A fiscalização constatou a ausência do diário de obra no local. Lembra-se que não é a primeira vez que esse fato ocorre nas obras do IFAM em que o engenheiro Francisco Ramos dos Santos Filho é o responsável técnico.
3. A equipe de fiscalização verificará junto a Direção do Campus a possibilidade do uso e adequação da fossa existente próxima ao centro de convivência para a destinação final dos efluentes. Após o posicionamento dos dirigentes da instituição, a CONTRATADA será informada de maneira formal sobre a utilização ou não da instalação existente.
4. Diante das falhas contínuas expostas neste relatório e em eventos anteriores, a comissão de fiscalização solicita novamente a substituição do engenheiro Francisco Ramos dos Santos Filho.
5. Solicitamos que a CONTRATADA aguarde um posicionamento da fiscalização quanto ao tipo de COBERTURA a ser implantada no centro de convivência;
6. Informamos caso estas correções não sejam executadas que esta empresa causará prejuízos a Administração e a CONTRATADA estará sujeita as sanções administrativas cabíveis ou rescisão contratual devido ao descumprimento de cláusulas contratuais.





*Jeanni A. N. Monteiro*  
**Jeanni Alves Nunes Monteiro**  
Arquiteta - DE/DIPLAN/PRODIN/IFAM

*Hellington de Sousa Corrêa*  
**Hellington de Sousa Corrêa**  
Engenheiro Civil - DE/DIPLAN/PRODIN/IFAM